

**EDITAL Nº. 30/2025 PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (IDT&I) -
UniEVANGÉLICA**

A REITORIA DA UNIVERSIDADE EVANGÉLICA DE GOIÁS (UniEVANGÉLICA), fazendo uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital visando selecionar propostas de pesquisa dentro do Programa de IDT&I da UniEVANGÉLICA convidando os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com as Resoluções CAS nº 57, 58 e 59 de 2017, para vigência de setembro de 2025 a agosto de 2026 (doze meses).

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos de pesquisa e planos de trabalho de pesquisadores (docentes orientadores) para serem desenvolvidos por acadêmicos de graduação no período de setembro de 2025 a agosto de 2026 junto ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDT&I) UniEVANGÉLICA nas modalidades PIBITI/CNPq, PBITI/UniEVANGÉLICA e PVITI/UniEVANGÉLICA. O Programa de IDT&I tem como finalidade aproximar a comunidade acadêmica ao empreendedorismo estimulando a integração e parcerias com Empresas, no sentido de incorporar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação além de propiciar o depósito e registro de patentes.

2. MODALIDADES DE IDT&I ABRANGIDAS NESTE EDITAL

2.1 PIBITI/CNPq – Programa Institucional de Bolsas de IDT&I do CNPq que concede anualmente bolsas de iniciação tecnológica destinadas aos acadêmicos de graduação de acordo com quota institucional. O valor mensal de bolsa nesta modalidade é determinado pelo CNPq (https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades)

2.2 PBITI/UniEVANGÉLICA – Programa de Bolsas de IDT&I da UniEVANGÉLICA que concede anualmente bolsas de iniciação tecnológica destinadas aos acadêmicos de graduação de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros da AEE.

2.3 PVITI/UniEVANGÉLICA – Programa Voluntário de IDT&I da UniEVANGÉLICA. Nesta modalidade as atividades são desenvolvidas sem a concessão de bolsa. O acadêmico contemplado nesta modalidade estará submetido ao mesmo sistema de deveres e direitos das demais

modalidades, exceto a remuneração financeira da bolsa.

3 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	
3.1 Lançamento e Publicação do Edital*	18/02/2025
3.2 Inscrições dos Projetos Docentes, Planos de Trabalho e indicação de discentes IDT&I via Sistema James Fanstone	03/03/2025 a 17/04/2025
3.3 Divulgação das inscrições validadas	Até 07/05/2025
3.4 Período para recurso das inscrições	08 e 09/05/2025
3.5 Divulgação dos Planos de Trabalho recomendados**	Até 20/06/2025
3.6 Período para pedidos de recurso	23 e 24/06/2025
3.7 Análise dos pedidos de recurso pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação (CIPI) da UniEVANGÉLICA	25 e 26/06/2025
3.8 Divulgação do resultado final das propostas classificadas para concessão de bolsas e aprovadas na modalidade voluntária	Até 15/08/2025
3.9 Período para assinatura dos termos de compromisso**	20/08 a 30/09/2025
3.10 Entrega do relatório parcial de atividades	Até 01/04/2026
3.11 Entrega do relatório final de atividades	Até 30/09/2026
3.12 Apresentação dos resultados em evento científico promovido e organizado pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da UniEVANGÉLICA	Outubro/2026

*Editais e resultados serão publicados na página da Coordenação de Pesquisa e Inovação

** Período para assinatura dos termos de compromisso será divulgado por e-mail e disponível na página <https://www4.unievangelica.edu.br/departamento/pesquisa/editais> conforme modalidade.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA DOCENTES ORIENTADORES

- 4.1 Possuir vínculo empregatício ou funcional (bolsista) com a UniEVANGÉLICA, no mínimo de seis meses, a contar do início da execução do projeto, se aprovado;
- 4.2 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e, preferencialmente, estar cadastrado no

Diretório dos Grupos de Pesquisa da UniEVANGÉLICA/CNPq;

4.3 Não estar licenciado/afastado da UniEVANGÉLICA, por qualquer motivo, por um período superior a três meses no período de vigência do plano de trabalho;

4.4 Requisitos quanto à participação nas seguintes modalidades:

4.4.1 PIBITI/CNPq – Ter titulação mínima de Doutor;

4.4.2 PBITI/UniEVANGÉLICA - Ter titulação mínima de Mestre;

4.4.3 PVITI/UniEVANGÉLICA – Ter titulação mínima de Especialista.

5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA DISCENTES

5.1 Ser indicado por docente orientador de uma proposta, mediante acordo prévio;

5.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UniEVANGÉLICA e apresentar bom rendimento acadêmico. O rendimento acadêmico deverá ser comprovado por meio de média no histórico escolar;

5.3 Estar matriculado, no máximo, no penúltimo ano do Curso de Graduação;

5.4 Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. O currículo não deverá estar com status “em preenchimento”. Informações serão extraídas deste para pontuação de Perfil Acadêmico (PA) na etapa de classificação das propostas. A pontuação referente as informações extraídas do currículo lattes (esta pontuação será zerada na ausência do cadastro deste até a data de submissão de plano de trabalho.

5.5 Ter seus dados cadastrais atualizados no sistema Lyceum;

5.6 Não possuir vínculo empregatício, no caso de alunos bolsistas enquadrados na modalidade de PIBITI/CNPq;

5.7 Não estar vinculado a mais de um plano de trabalho ou concorrer a mais de uma vaga neste processo seletivo ou paralelamente no processo seletivo de Iniciação Científica (Edital 29/2025);

5.8 Será permitida a participação nos editais 29/2025 **ou** 30/2025 simultaneamente ao edital 31/2025, no entanto, será aprovado um único plano de trabalho por discente;

5.9 Ter disponibilidade mínima de 08 (oito) horas semanais para o PVITI/UniEVANGÉLICA; de 12 (doze) horas para PBITI/UniEVANGÉLICA ou pelo menos 20 (vinte) horas semanais para dedicação à pesquisa de PIBITI/CNPq. Esta disponibilidade deverá ser indicada em formulário de cadastro do discente.

6 ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão compostas por dois dispositivos independentes: Projeto de pesquisa e Planos de Trabalhos vinculados aos projetos.

6.2 Características do Projeto:

6.2.1 Estrutura organizacional que contemple: título, resumo, palavras-chave, introdução, justificativa, objetivo geral, objetivo(s) específico(s), metodologia, referências bibliográficas e cronograma. Os projetos, quando aplicável, deverão mencionar número de parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou o comprovante de submissão, para projetos envolvendo seres humanos, ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), para projetos envolvendo o uso de animais de laboratório.

6.2.2 Duração variável de 2-5 anos, de acordo com o tamanho de sua proposta;

6.3 Características do Plano de Trabalho

6.3.1 Estrutura organizacional que contemple: título (deve ser específico de acordo com os objetivos deste plano de trabalho) introdução, objetivos específicos, metodologia, potencial de mercado, produtos esperados, referência bibliográfica e cronograma de acordo com modelo disponível na página da pesquisa no endereço (<https://www4.unievangelica.edu.br/departamento/pesquisa/editais>).

6.3.2 Caráter individualizado, considerando os demais planos de trabalho vinculados ao mesmo projeto (cada plano de trabalho deverá contemplar um objetivo específico com metodologia adequada a este);

6.3.3 Deve ser executável no período de 12 (doze) meses;

6.3.4 Deve constituir-se como parte do projeto de pesquisa do docente orientador, e não ser uma cópia deste;

6.3.5 Deve possuir viabilidade técnica e econômica, conforme o projeto de pesquisa ao qual está vinculado. A possibilidade da utilização de equipamentos e a disponibilidade de materiais de insumo da UniEVANGÉLICA, necessários para o desenvolvimento do projeto, deverão ser verificados antes da submissão do projeto. Compete ao docente orientador verificar a viabilidade de execução do projeto.

7 INSCRIÇÃO

7.1 Período de inscrição dos Projetos Docentes, Planos de Trabalho e indicação de discentes IDT&I via Sistema James Fanstone de acordo com determinado no item 3 deste edital;

7.2 Inicialmente, o docente, coordenador da proposta, deverá criar uma conta no sistema (disponível no site: <http://proppe.unievangelica.edu.br/plataforma-james-fanstone/public/login>);

7.3 O docente orientador deverá cadastrar e inscrever no Sistema James Fanstone seu **projeto de pesquisa** em conformidade com item 6.2 deste edital. O mesmo deverá preencher todos os campos do formulário e anexar o projeto no campo destinado a este;

7.4 Posteriormente, o docente orientador deverá inscrever os **planos de trabalho** vinculados a este projeto, indicando um discente (previamente cadastrado pelo mesmo) a cada plano de trabalho.

7.5 O docente orientador deverá seguir orientações disponíveis no tutorial <https://www4.unievangelica.edu.br/departamento/pesquisa/editais> para inscrição dos Projetos Docentes, Planos de Trabalho e indicação de discentes;

7.6 Os docentes orientadores que desejarem inscrever no presente edital um ou mais projetos de pesquisa já cadastrados no Sistema James Fanstone anteriormente deverão realizar a edição deste atualizando a vigência do mesmo considerando o período de vigência deste edital. Deverão também, durante a edição deste, **assinalar o campo de participação em Edital 2025 (IC e/ou IDT&I)**;

7.7 O docente orientador deverá atentar-se ao preenchimento de todos os campos obrigatórios previstos no Sistema James Fanstone e anexar todos os documentos exigidos;

7.8 As propostas (projetos e planos de trabalho) deverão ser formatadas respeitando os critérios estabelecidos no item 6;

7.9 É vetada a inscrição e/ou a inclusão de quaisquer documentos fora do período de inscrição deste Edital e por qualquer outro meio. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a ProPPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos no Sistema James Fanstone.

8 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para o julgamento e classificação das propostas será observado o que se segue:

8.1.1 Análise do mérito científico, a relevância e a adequação do projeto de pesquisa X plano de trabalho no contexto da IC;

8.1.2 Perfil do docente Orientador (PO);

8.1.3 Perfil e média global do acadêmico de graduação cadastrado no plano de trabalho;

8.2 O perfil do acadêmico (PA) e o perfil do orientador (PO) serão pontuados considerando as informações no Currículo Lattes (ANEXO I e II).

8.3 A pontuação do currículo Lattes será computada entre o período de 2021 a 2025. Para esta pontuação serão consideradas as informações publicadas no currículo Lattes até o último dia do período de inscrição de acordo com este edital.

8.4 O plano de trabalho incluído no sistema pelo docente orientador será pontuado de acordo com os seguintes critérios:

- 8.4.1 Caráter inovador da Pesquisa;
- 8.4.2 Pertinência e clareza dos objetivos;
- 8.4.3 Consistência teórico-metodológica
- 8.4.4 Potencial de mercado
- 8.4.5 Produtos esperados
- 8.4.6 Exequibilidade do cronograma de trabalho proposto para o período de 12 (doze) meses;

8.5 Planos de trabalho que não possuírem caráter individualizado (conforme o item 6.4) serão automaticamente “não recomendados”, sendo este o seu parecer final;

8.6 Para o projeto envolvendo seres humanos e/ou animais o docente orientador deverá anexar junto ao Sistema James Fanstone (no campo de anexos) comprovante de submissão ou aprovação do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

9 ETAPAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- 9.1.1 Etapa 1: Análise preliminar dos projetos inscritos pela equipe técnica da Coordenação da Pesquisa e Inovação da UniEVANGÉLICA;
- 9.1.2 Etapa 2: Avaliação das propostas por comissão designada pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da UniEVANGÉLICA;
- 9.1.3 Etapa 3: Avaliação das propostas por Comitê Externo (doutores produtividade pesquisa do CNPq com produção similar);

9.2 A comissão designada pela Coordenação de Pesquisa e Inovação será composta apenas por pesquisadores doutores;

9.3 O Comitê Externo será constituído de pesquisadores com bolsa Produtividade em Pesquisa do CNPq ou doutores com currículo equivalente, com o objetivo de participar do processo de seleção e avaliação do Programa. O Comitê Externo avaliará e classificará os projetos inscritos nas modalidades PIBITI/CNPq de acordo com as cotas previstas neste edital, presencialmente;

9.4 Será realizada uma reunião conjunta com o CIPI e o Comitê Externo para a aprovação final das propostas selecionadas no PIBITI/CNPq.

10 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O **plano de trabalho** será pontuado de 0 (zero) a 100 (cem), a partir da média das avaliações realizadas pelos pareceristas (NP);

10.2 O **Perfil do docente Orientador** (PO) e currículo Lattes será pontuado de 0 (zero) a 100 (cem) a partir do somatório de pontuação dos critérios

descritos no ANEXO I;

10.3 O **Perfil do Acadêmico (PA)** e currículo Lattes será pontuado de 0 (zero) a 100 (cem) a partir do somatório de pontuação dos critérios descritos no ANEXO II;

10.4 A nota final de classificação (NFC) será calculada da seguinte forma:

- Modalidades PIBITI/CNPq, PBITI/UniEVANGÉLICA e PVITI/UniEVANGÉLICA:

$$NFC = [(NP \times 0,6) + (PC \times 0,2) + (PA \times 0,2)]$$

Para esta modalidade, a nota final de classificação (NFC) será calculada por meio da média dos planos de trabalhos inscritos. Caso a proposta (projeto + planos de trabalho) não seja contemplada com bolsa, os planos de trabalho poderão concorrer na modalidade PBITI/UniEVANGÉLICA ou PVITI/UniEVANGÉLICA, de acordo com sua classificação e disponibilidade de vagas.

10.5 As propostas serão “recomendadas” quando obtiverem NFC igual ou superior a 50 (cinquenta pontos).

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os pedidos de recurso referentes aos resultados divulgados poderão ser realizados a partir da observação do que se segue:

11.1.1 Caso o docente orientador tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento, o mesmo poderá apresentar recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital;

11.1.2 O recurso deverá ser dirigido à Coordenação de Pesquisa e Inovação da UniEVANGÉLICA. Em seguida, o pedido será julgado junto ao CIPI, que por sua vez poderá encaminhar o pleito para o Comitê Externo;

11.1.3 Os pedidos de reconsiderações somente serão avaliados se encaminhados via endereço eletrônico (pesquisa@unievangelica.edu.br) à Coordenação de Pesquisa e Inovação, no período estabelecido nos itens 3.4 e 3.7 do cronograma deste Edital, pelo coordenador do projeto;

12 ACOMPANHAMENTO

12.1 No acompanhamento dos planos de trabalho aprovados são compromissos do docente orientador:

- a) Orientar o aluno bolsista e/ou voluntário nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final;
- b) Encaminhar, via Sistema James Fanstone, o relatório parcial, após 6

(seis) meses de andamento do plano de trabalho, e o relatório final do acadêmico após 12 (doze) meses de vigência do plano de trabalho e em data estabelecida pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da UniEVANGÉLICA;

c) O relatório final poderá ser substituído por artigo científico publicado em periódico classificado segundo Qualis/CAPES vigente (B3, B2, B1, A4, A3, A2 e A1)*, patente ou programa de computador depositado ou registrado, trabalho completo aceito e apresentado em evento científico nacional ou internacional e/ou resumo (simples ou expandido) aceito e apresentado em evento científico internacional, antes do término do prazo de entrega do relatório final;

d) Acompanhar o aluno bolsista e/ou voluntário na exposição anual dos resultados por ocasião do evento promovido pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da UniEVANGÉLICA, ou apresentar justificativa formal pelo não comparecimento;

e) Incluir os nomes dos alunos bolsistas e/ou voluntários nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos. Fazer referência à UniEVANGÉLICA e a agência de fomento da bolsa (CNPq) nas publicações e trabalhos apresentados;

f) Solicitar o cancelamento da bolsa, ou do plano de trabalho desenvolvido por aluno voluntário, no caso de estar impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo ou pela omissão do aluno;

g) Solicitar a substituição do aluno por qualquer motivo ou pela omissão do mesmo. Esta solicitação será permitida desde que seja realizada até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término de vigência do plano;

h) Solicitar a transferência de orientação a outro professor da Instituição que atenda aos requisitos deste edital quando estiver impedido de continuar a orientação;

i) Zelar para que o aluno bolsista e/ou voluntário cumpra as atividades vinculadas ao projeto de pesquisa regularmente, segundo cronograma previsto.

***Em caso de alteração dos critérios e/ou da classificação Qualis/CAPES este item seguirá a última atualização.**

12.2 No acompanhamento dos planos de trabalho são compromissos do bolsista e do voluntário:

a) Apresentar ao docente orientador, após 6 (seis) meses de vigência do plano de trabalho, o relatório de atividades, contendo resultados parciais e após 12 (doze) meses de vigência do plano de trabalho, o relatório de atividades contendo resultados finais;

b) Apresentar os resultados finais da pesquisa na forma de relatório

UNIVERSIDADE EVANGÉLICA DE GOIÁS REITORIA

final, para a avaliação pelo CIPI e/ou Comitê Externo das atividades desenvolvidas;

- c) Apresentar os resultados finais da pesquisa na forma de pôster (PBITI/UniEVANGÉLICA e PVITI/UniEVANGÉLICA) ou oral (PIBITI/CNPq) em evento promovido pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da UniEVANGÉLICA;
- d) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de aluno de IC e bolsista do CNPq;
- e) Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas da AEE ou de agências de fomento;
- f) Possuir, no caso do bolsista, conta corrente própria e individual, para o recebimento das mensalidades das bolsas;
- g) Devolver à UniEVANGÉLICA ou ao CNPq, no caso do aluno bolsista, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

12.3 Nos casos de substituição ou cancelamento deve-se observar o que se segue:

- a) O coordenador do projeto deverá solicitar por e-mail (pesquisa@unievangelica.edu.br), em formulário próprio, o cancelamento da bolsa ou substituir o acadêmico que durante o período de vigência da pesquisas e este trancar matrícula, não desempenhar satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou desistir voluntariamente;
- b) O bolsista será substituído por um voluntário cadastrado no projeto de pesquisa do docente orientador ou por um novo aluno, desde que seja cumprido o que determina o item 5 deste Edital. Em ambos os casos, o acadêmico substituído dará continuidade ao mesmo plano de trabalho do bolsista substituído;
- c) No caso de substituição do acadêmico no plano de trabalho aprovado, a solicitação será aceita até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término de vigência;
- d) O docente orientador deverá solicitar o cancelamento do plano de trabalho quando o mesmo estiver impedido de continuar a orientação, quando desligado da Instituição, ou afastado por um período superior a três meses, durante a vigência do projeto;
- e) Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsistas e voluntários deverão ser solicitados pelo coordenador à Coordenação de Pesquisa e Inovação da UniEVANGÉLICA;
- f) No caso de desligamento do docente orientador da instituição poderá ocorrer a substituição deste no mesmo plano de trabalho mediante

autorização do docente orientador ou substituição de orientador com novo plano de trabalho vinculado a projeto previamente cadastrado.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Somente poderá solicitar a declaração de participação na IDT&I o aluno bolsista ou voluntário com plano de trabalho inscrito e aprovado neste Edital, que tiver cumprido todos os compromissos previstos neste edital e que tiver o relatório parcial e final avaliado e aprovado;

13.2 A liberação das bolsas estará sujeita à disponibilidade financeira e orçamentária do CNPq e da AEE. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o órgão financiador;

13.3 O acadêmico contemplado com a bolsa ou voluntário deverá assinar o Termo de Compromisso, no qual constará a sua assinatura e da Coordenação de Pesquisa e Inovação da UniEVANGÉLICA, estarão ainda, previstos os direitos e deveres de cada parte;

13.4 Não haverá limite de planos de trabalhos individualizados apresentados pelo **coordenador e doutor**, no entanto, o mesmo só terá possibilidade de concorrer a no máximo 3 (três) bolsas, respeitando os seguintes limites:

13.4.1 Possibilidade de concorrer a apenas 1 (uma) bolsa PIBITI/CNPq;

13.4.2 Possibilidade de concorrer a até 2 (duas) bolsas PBITI/UniEVANGÉLICA;

13.5 Não haverá limite de planos de trabalhos individualizados apresentados pelo **coordenador e mestre**, no entanto, o mesmo só terá possibilidade de concorrer a, no máximo, 2 (duas) bolsas respeitando os seguintes limites:

13.5.1 Possibilidade de concorrer a até 2 (duas) bolsas PBITI/UniEVANGÉLICA;

13.6 Não haverá limite de planos de trabalhos individualizados apresentados pelo **docente orientador proponente especialista** na modalidade voluntária (PVITI/UniEVANGÉLICA);

13.7 O docente orientador, independentemente de sua participação nos dois editais (29/2025 e 30/2025), deverá concorrer no máximo ao limite de bolsas determinados em um dos editais. O docente orientador poderá concorrer ao limite máximo de bolsas 3 (três) bolsas para proponente doutor, conforme o item 13.4, e 2 (duas) bolsas para proponente mestre, conforme o item 13.5;

13.8 Para efeito de recebimento da bolsa PIBITI/CNPq, os acadêmicos selecionados deverão informar número de conta corrente do Banco do Brasil ao CNPq, durante o preenchimento do Termo de Compromisso, não sendo permitida a indicação de conta poupança ou de terceiros. O pagamento será efetuado diretamente aos bolsistas pelo CNPq;

13.9 Para recebimento da bolsa PBIC/UniEVANGÉLICA, os alunos selecionados deverão informar o número de conta corrente ou poupança em

UNIVERSIDADE EVANGÉLICA DE GOIÁS
REITORIA

qualquer banco, durante o preenchimento do Termo de Compromisso em evento promovido pela Coordenação da Pesquisa e Inovação da UniEVANGÉLICA, previsto no item 3 deste Edital;

13.10 Caso seja necessário, a Coordenação de Pesquisa e Inovação poderá alterar as datas previstas no cronograma deste Edital.

13.11 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da Reitoria da UniEVANGÉLICA, ouvida a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária (ProPPE) e/ou a Pró-Reitoria Acadêmica, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anápolis, 18 de fevereiro de 2025.



Carlos Hassel Mendes da Silva
Reitor UniEVANGÉLICA



Sandro Dutra e Silva
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Extensão
e Ação Comunitária



Daniel Gonçalves Mendes da Costa
Pró-Reitor Acadêmico

ANEXO I - Tabela de Pontuação do Docente Orientador

Orientações concluídas ou em andamento (máximo de 20 pontos serão considerados)		
Concluída	Orientação ou co-orientação de dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado	2,5
	Orientação de trabalho final de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i>	1,5
	Orientação de iniciação científica ou de desenvolvimento tecnológico	1,5
	Orientação de trabalho de conclusão de curso	1,5
Em Andamento	Orientação ou co-orientação de dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado	2,0
	Orientação de trabalho final de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	1,0
	Orientação de iniciação científica ou de desenvolvimento tecnológico	1,0
	Orientação de trabalho de conclusão de curso	0,5
Produção bibliográfica (máximo de 50 pontos serão considerados)		
Pontuação dos artigos segundo área cadastrada no Sistema James Fanstone	Artigo completo publicado em periódico QualisA1	5,0
	Artigo completo publicado em periódico QualisA2	4,0
	Artigo completo publicado em periódico QualisA3	3,0
	Artigo completo publicado em periódico QualisA4	2,5
	Artigo completo publicado em periódico QualisB1	2,0
	Artigo completo publicado em periódico QualisB2	1,5
	Artigo completo publicado em periódico QualisB3, B4*	1,0
	Artigo completo publicado em periódico Qualis C ou sem Qualis*	0,5
	Livro	4,0
	Capítulo de livro	2,0
	Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos*	1,0
	Resumos publicados em anais de eventos científicos internacionais*	0,5
	Patente ou programa de computador registrado	5,0
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (máximo de 5 pontos serão contabilizados)		
	Docente colaborador ou permanente de Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	5,0
Participação em bancas e eventos científicos (máximo de 5 pontos serão contabilizados)		
Atividades	Membro de banca de mestrado ou doutorado (exceto suplentes)	2,5
	Membro de banca de Pós-Graduação <i>lato sensu</i>	1,5
	Membro de banca de trabalho de conclusão de curso de Graduação	1,0
	Participação em eventos científicos	0,5
	Apresentação de trabalhos em eventos científicos	1,0
Participação em Grupo de Pesquisa junto ao DGP-CNPq certificado pela UniEVANGÉLICA/Contemplado com Bolsa Produtividade CNPq vigente (máximo de 20 pontos serão contabilizados)		
Atividades	Pesquisador bolsista produtividade CNPq	10,0
	Participação em grupo de pesquisa enquanto líder	10,0

* Serão considerados até no máximo 5 (cinco) produtos para esta classificação

ANEXOII - Tabela de Pontuação do Acadêmico

Produção bibliográfica (máximode 20 pontos serão considerados)		
Pontuação dos artigos segundo área cadastrada no Sistema James Fanstone	Artigo completo publicado em periódico QualisA1 A2 A3 A4	5,0
	Artigo completo publicado em periódico Qualis B1 B2 B3 B4	3,0
	Artigo completo publica do em periódico Qualis C ou sem Qualis	1,0
	Livro	2,0
	Capítulo de Livro	1,0
	Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos*	2,0
	Resumos publicados em anais de eventos científicos *	1,0
Desempenho Acadêmico (máximode 50 pontos serão considerados)		
	Média Global do discente	50,0
Atividades (máximo de 30 pontos serão considerados)		
Atividades	Participação em Evento (Seminário, Congresso, Palestras e afins)*	1,0
	Organização em eventos científicos*	2,0
	Apresentação de trabalhos em eventos científicos*	2,0
	Trabalho Premiado	5,0
	Iniciação Científica ou Tecnológica Concluída	5,0

* Serão considerados até no máximo 5 (cinco) produtos para esta classificação

** Será considerado neste edital a classificação Qualis/CAPES vigente no quadriênio 2017-2020